PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 148/2019

"Alterar o art. 8° da Lei Municipal Nº 1803/2019 que instituiu o programa de recuperação fiscal do segundo semestre (refis 2019.2) do município de Paranatinga, estado do Mato Grosso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 1803/2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 8º da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 8º**. O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2019 será do período de 21 a 25 de outubro de 2019."

;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N ° 148/2019

A presente proposta legislativa tem o objetivo de alterar o art. 8º da Lei Municipal n. 1803/2019, que instituiu o programa de recuperação fiscal do segundo semestre (refis 2019.2) do município de Paranatinga, estado do Mato Grosso.

Assim, a modificação na referida lei otimizará a realização do Mutirão Fiscal no período de 21 a 25 de outubro de 2019."

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de outubro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL